



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 007/2021  
REF. PROJETO DE LEI Nº 013/2021

*“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$315.944,08 (Trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais, oito centavos) e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$315.944,08 (Trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais, oito centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.


Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fontes de Recursos (FR) 2 e 5, até o limite dos repasses de recursos a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, o Programa 0067 – Pavimentação Bairro Nova Aurora e o Projeto 1.076 – Pavimentação Serviços Complementares Bairro Nova Aurora.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 03 de Fevereiro de 2021.

  
**Carlos Eduardo Oliveira**  
Presidente da Câmara

  
**Adilson de Jesus**  
1º Secretário